PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

LEI 3.726, DE 13 DE JUNHO DE 2012

"Altera a Lei nº 3.517, de 14 de abril de 2010 que "Dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, por seus representantes, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no anexo I da Lei Municipal nº 3.517/2010, 01 (um) cargo de Coordenador, nível F, de provimento em comissão.

Art. 2º. As atribuições do cargo criado são as seguintes: coordenar as atividades relativas a reparos a serem executados nas dependências da Câmara Municipal, sejam eles hidráulicos, elétricos ou de alvenaria, assegurando perfeitas condições de funcionamento e pequenos reparos em bens móveis, bem como dirigir e executar os serviços mencionados os de apoio administrativo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel de Cel. Fabriciano, 13 de junho de 2012.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL